ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1546/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., PARA PERMUTA DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com Jacobem Distribuidora de Alimentos Ltda., visando à permuta de bem imóvel no município.

Parágrafo único- Os termos que regem o protocolo de intenções são os constantes da minuta em anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a efetiva transferência de titularidade entre as partes, mediante autorização de permuta de bens aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E A JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO JACOMAR).

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.105.675.0001/67 como Prefeitura Municipal de Piraquara, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.990, Piraquara/PR - CEP 83.301-600, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Engº Marcos Maurício de Souza Tesserolli**, brasileiro, casado, servidor público; e de outro lado, a rede **JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO JACOMAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.979.256/0001-95, com sede na BR 376, nº 18.771, Térreo, Bairro Planta São Marcos, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Roberto Pankratz,** doravante denominado **JACOBEM**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a permuta de imóveis localizados na região central de Piraquara, possibilitando ao **MUNICÍPIO** promover a abertura da via

urbana - Rua José Elizeu Hipólito - hoje seccionada por parte do imóvel de propriedade do **JACOBEM** (onde está, na outra parte, localizada a sua loja em Piraquara), conferindo maior mobilidade na região face ao intenso tráfego de veículos, trazendo melhorias significativas para a comunidade, inclusive a remodelação urbanística no entorno do futuro empreendimento.

Parágrafo Primeiro: o **JACOBEM** permutará parte do imóvel matriculado sob o n.º 38.951 (Lote "B"), do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, que possui, em sua totalidade, 7.485,34 m² (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), dos quais 1.517,11² (Mil, Quinhentos e Dezessete, vírgula Onze metros quadrados) ficarão pertencendo ao **MUNICÍPIO,** conforme Planta e Memorial Descritivo, parte integrante deste, avaliada a parte permutada do imóvel em R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 529/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive tributários

Parágrafo Segundo: em contrapartida parcial, o **JACOBEM** receberá o lote 6, da Quadra 2, do Loteamento Planta Francisco Schuartz (ao lado do Colégio Romário Martins - área contígua à loja do **JACOMAR** em Piraquara), imóvel esse escriturado sob protocolo de nº 1959, Livro nº 100, Folha nº 054, junto ao Tabelionato do Município de Quatro Barras/PR, que possui, em sua totalidade, 447,70m² (Quatrocentos e Quarenta e Sete vírgula Setenta metros quadrados), avaliado em R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 536/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara.

Parágrafo Terceiro: a diferença de valores, no importe de R$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais) em favor do **JACOBEM,** será suportada pelo **MUNICÍPIO,** por meio da direta prestação de serviços de terraplanagem e movimentação de terra, conforme orçamento em anexo.

Parágrafo Quarto: o aludido objeto deve ser implementado mediante Lei específica, cujo Anteprojeto de Lei será, oportunamente, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo do Município de Piraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira, nos moldes da primeira parte do art. 10, do Decreto n.º 3.365/41, se dará por meio de:

1. Apoio técnico e operacional por parte do **MUNICÍPIO** no processo de licenciamento ambiental para a ampliação do **JACOMAR** de Piraquara, **sem prejuízo da legislação vigente;**

2. Desmembramentos e junções de matrículas visando a adequação da documentação que incide sobre as áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para tanto, após os desmembramentos, pretende-se que a área remanescente seja repassada ao **MUNICÍPIO,** assim como a área correspondente a abertura da via, unificando-se as matrículas nº 38.951 e nº 41.441 com novas dimensões, repassando a área de 447,70m² do **MUNICÍPIO** ao **JACOBEM** na condição de permuta; e

3. Aproveitamento das terras movimentadas para a ampliação da loja do **JACOMAR** de Piraquara, por parte do **MUNICÍPIO,** podendo esse utilizar equipamentos e pessoal próprios, seguindo projeto específico devidamente aprovado e licenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão realizados os seguintes procedimentos:
1. Lei autorizativa da Câmara Municipal viabilizando o emprego de maquinários e/ou pessoal do **MUNICÍPIO** para a movimentação de terra e aproveitamento do solo e para a permuta das aludidas áreas;
2. Análise e aprovação do projeto, devidamente conformado, de ampliação do **JACOMAR** de Piraquara; e
3. Ações administrativas de responsabilidade do **MUNICÍPIO** objetivando a confecção da documentação necessária e pelo pagamento das custas incidentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, **em caráter irretratável, obrigando as partes (e seus herdeiros e/ou sucessores, se for o caso), sem prejuízo da atuação independente do Poder Legislativo Municipal.**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Piraquara, 09 de novembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Município de Piraquara

ROBERTO PANKRATZ
Jacobem Distribuidora de Alimentos LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:7BCD5A7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2015. Edição 0901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/